



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2020 – EXE

De 01 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 01/04/2020

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

“Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 012, de 30 de abril de 2018, que alterou a Lei Municipal 1.236/2018 e alterações posteriores, na parte que dispõe sobre cargos de magistério, e dispõe sobre o Piso Remuneratório do magistério, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 012, de 30 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Professor I e II, bem como o de Pedagogo em R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), correspondentes ao cumprimento de carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 11.738/2008, a partir da competência de janeiro de 2019, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor entre os diversos níveis de vencimento dos profissionais do magistério público municipal.”

Parágrafo único: O reajuste do vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Professor I e II, bem como o de Pedagogo, autorizado pela Lei Federal 11.738/2008 será atualizado anualmente, sempre a partir da competência do mês de janeiro do ano vigente na forma prescrita no caput deste artigo, salvo expressa revogação dos efeitos da norma federal em comento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

089
01 04 2020
Dauia 11:33h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei no que diz respeito ao Piso Remuneratório dos Professores PI, PII e Pedagogos, a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2020.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 01/04/2020
Dou fé 9
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais